



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO n.º 32/2018

Coronel Vivida, 26 de Março de 2018.

DE: Inerio Krambeck
Assessor de Planejamento
Respondendo pela SEMOV



PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Servimo-nos do presente instrumento para solicitar a Vossa Excelência, a competente autorização para aditamento junto ao contrato nº 66/2017, com a Empresa T. Vogel - Eireli ME, referente ao Pregão nº 41/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de jardinagem, limpeza e manutenção de canteiros e floreiras, para que este seja prorrogado, pelo prazo de 12 (doze) meses, com reajuste de valor.

A prestação do serviço se faz necessária visto que o Município não dispõem de pessoal para executar o serviço de limpeza, jardinagem e manutenção dos canteiros e floreiras das vias urbanas, sendo estes serviços de natureza continuada e indispensável para atendimento ao interesse público.

Cordialmente,

Inerio Krambeck
Assessor de Planejamento
Respondendo pela SEMOV

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: T. VOGEL - EIRELI
CNPJ: 06.354.545/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:49:02 do dia 29/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/09/2018.

Código de controle da certidão: **0649.B47C.AC78.EB22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018282351-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.354.545/0001-82**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 1920 /2018

CAD. : 6354545000182
NOME : T. VOGEL - EIRELI - ME
CPF/CNPJ : 06.354.545/0001-82
ENDEREÇO : RUA DA LIBERDADE N° 100
COMPLEMENTO :
BAIRRO :
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 26/09/2018

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 850188463850188

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 28 de Junho de 2018.

FORNECIMENTO GRATUITO.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 06354545/0001-82
Razão Social: T VOGEL EIRELI ME
Nome Fantasia: VOGEL SERVICOS
Endereço: RUA DA LIBERDADE SN / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2018 a 10/07/2018

Certificação Número: 2018061102585265565203

Informação obtida em 28/06/2018, às 15:26:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T. VOGEL - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.354.545/0001-82

Certidão nº: 152897887/2018

Expedição: 28/06/2018, às 15:30:24

Validade: 24/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e T . V O G E L - E I R E L I
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
06.354.545/0001-82, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 66/2017, referente ao Pregão Presencial nº 41/2017, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **T. VOGEL - EIRELI - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2.

CONTRATADA: T. VOGEL - EIRELI - ME, estabelecida na Rua da Liberdade, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 06.354.545/0001-82, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Teobaldo Vogel**, inscrito no CPF sob o nº 018.908.359-00 e RG nº 5.872.400-9, como justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO:

Conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato nº 66/2017 e tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, de acordo com a solicitação do assessor de planejamento, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **01 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES ADITADOS:

Parágrafo primeiro: Fica reajustado o valor mensal, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao mês de maio de 2018, na ordem de 1,7620%, sendo para este, aditivada a quantia de:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ADITIVADO	VALOR TOTAL ADITIVADO
1	1	12,0	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM EM TODOS OS CANTEIROS CENTRAIS DAS RUAS: MAJOR ESTEVAO RIBEIRO DO NASCIMENTO, RUA IGUAÇU, RUA JOSE L. PACHECO; CENTRO CULTURAL; AGROSHOPING; TUBOS COM ÁRVORES E CANTEIROS LATERIAS DA RUA ROMARIO MARTINS ATÉ O TREVO DA VAMMAQ	1.728,94	20.747,28

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste termo aditivo é de R\$ 20.747,28 (vinte mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:

O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 41.135,28 (quarenta e um mil cento e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº. 66/2017 de 28 de junho de 2017.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 29 de junho de 2018.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Teobaldo Vogel
T. Vogel - Eireli - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

01	28	100	FR	Suplemento alimentar - gelatin - fresco 20ml	0,98	1.440,00
01	65	25.000	FR	Suplemento alimentar - gelatin - fresco 100mg	9,18	3.806,36
01	99	35.000	FR	Dipirona 500mg	0,08	2.900,00
01	106	45.000	FR	Fenotilina 500mg	0,15	8.400,00
01	115	3.000	FR	Fluido Sódico de Pradaxima 3mg/ml, solução oral, 30mg/50ml	3,09	9.270,00
01	118	3.000	FR	Fluido de Oxidrina 30mg	1,07	3.216,00
01	134	20.000	FR	Imofamim 25mg	0,28	5.600,00
01	172	5.000	FR	Isotretinoina 100 MG - comprimido	1,02	5.060,00
01	171	90.000	FR	Paracetamol 500mg	0,04	3.600,00
01	173	45.000	FR	Paracetamol 250mg	0,23	10.350,00
01	161	12.000	FR	Risperidone 1mg	0,19	2.280,00
01	162	25.000	FR	Risperidone 2mg	0,20	5.000,00
01	194	2.500	FR	Sulfato de Morfin 10 mg.	0,50	1.400,00
01	205	150	FR	Sulfato de Sódio ou Ácido Valérico 500mg/ml, solução oral 100ml.	2,60	390,00
PROPRIETÁRIO: GRAMAX GRAMAX LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.448.148/001-03						
Lot	Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	30.000	BIS	Acidente 100 x 100 - creme.	2,30	1.150,00
01	36	20.000	FR	Cevexil 12,5mg	0,09	1.800,00
01	60	10.000	FR	Bupropione 150mg	0,27	2.700,00
01	66	5.000	FR	Clonazepam de Euteisima 50mg.	1,80	9.000,00
01	89	100	FR	Desamfetamina 0,1% - Solução Olfativa Estável	8,80	884,00
01	148	50.000	FR	Loxatane Polissoma 50mg.	0,02	1.000,00
01	153	50.000	FR	Melaleuca de Cosmolinea 2mg.	0,12	6.000,00
PROPRIETÁRIO: RINALDI & CODO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.269.677/0001-79						
Lot	Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	104	30	BIS	Enxal 1mg/g, creme 50g	15,80	474,00
01	131	20.000	FR	Buprenorfo 200mg	0,18	3.240,00
01	135	8.000	FR	Levotilofa 250mg + Carbixilona 25mg.	1,24	6.200,00
01	138	15.000	FR	Melidopa 250mg	0,30	3.000,00
01	155	18.000	FR	Melindrazol 250mg.	0,11	1.980,00
01	163	300	FR	Nistatina 100.000U/ml, solução oral 60ml.	3,39	1.017,00
01	172	8.500	FR	Paracetamol 200mg/ml, solução oral 20ml.	0,73	6.205,00
PROPRIETÁRIO: VITALISUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 27.860.970/0001-25						
Lot	Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	02	120.000	FR	Acido Acetilcolínico 100mg	0,02	2.400,00
01	03	15.000	FR	Acido Fólico 5mg	0,04	600,00
01	04	8.000	FR	Alendazol 40mg	0,25	2.000,00
01	05	20.000	FR	Amoxicilina 500mg 100mg	0,22	4.400,00
01	12	4.000	FR	Amoxicilina 500mg/ml, por para suspensão oral Acetaminofeno 150mg de 100ml	5,25	21.000,00
01	19	50.000	FR	Besilato de Antileptin 5mg	0,03	1.500,00
01	30	45.000	FR	Captopril 25mg.	0,02	900,00
01	45	18.000	FR	Cefotaxima de Cefaxo 500 mg + Coleceolifer 400 U.	9,13	2.343,87
01	46	18.000	FR	Cefotaxima 50mg/ml, suspensão oral	8,30	13.830,00
01	48	100.000	FR	Apresolone 100mg	0,15	15.000,00
01	52	25.000	FR	Clonazepam 2mg.	0,06	1.250,00
01	56	30.000	FR	Clonidino de Amiodaron 200 mg	0,32	9.600,00
01	74	30.000	FR	Clonidino de Mefarmetina 850mg.	0,06	3.000,00
01	83	10.000	FR	Verapamil 75mg.	0,06	600,00
01	84	10.000	FR	Verapamil 180mg	1,15	11.500,00
01	96	30.000	BIS	Desamfetamina 0,1% (1%), creme.	0,90	2.700,00
01	99	30.000	FR	Difenidram 500mg 100mg	0,03	900,00
01	101	2.000	AMP	Dipironato de betametazona + fenilil de betametazona 0,2mg/2mg/ml - solução injetável.	2,83	5.260,00
01	114	3.000	AMP	Fluido Difacido de Desamfetona 4mg/ml	0,48	1.470,00
01	119	4.000	FR	Gama-30-50 (Paraglutimil procuremim)	0,48	1.920,00
01	120	35.000	FR	Gliclazida 5mg.	0,03	1.050,00
01	146	18.000	FR	Levotilofa 10mg.	0,06	1.080,00
01	176	12.000	PCT	Quartil 200mg 500mg 0,1mg/50ml, por para solução oral 50ml.	0,09	1.080,00
01	186	30.000	FR	Silvestratina 25mg.	0,06	1.800,00
01	188	1.200	FR	Succinato de Sódico de Hidrocortisona 100mg, por para solução injetável.	2,08	2.496,00
01	196	4.000	AMP	Sulfato de Gentamicina 80mg/ml, solução injetável.	0,70	2.800,00
01	198	300	FR	Sulfato de Sódio 25mg/ml, Solução oral 35ml.	0,83	249,00
01	200	18.000	FR	Sulfato Ferroso 40mg.	0,03	450,00
01	202	25.000	FR	Verapamil 0,1mg/ml	0,20	5.000,00
01	207	2.500	FR	Vitaminas do Complexo B - póis, solução oral 30ml.	2,50	6.250,00
01	208	25.000	FR	Vitaminas do Complexo B.	0,04	1.000,00
OCCORRÊNCIAS VERIFICADAS: Quando da conferência dos documentos de credenciamento de fornecimento de produtos e serviços - PARES de opção ambiental, de acordo com a legislação ambiental vigente, uma vez que o documento em apreço não está arquivado como de regularidade fiscal, conforme previsto na instrução nº 03 do Conselho V (setores em mercadorias) da Lei Complementar 129/2008 e a alteração da Lei Complementar 147/2014, a mesma foi considerada inexistente. Quando da conferência dos documentos de habilitação das licitantes decorrentes das SAÍDAS - SOLUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.819.788/0001-02 e SAÍDAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.283.788/0001-05, e Equipe de Apoio do Projeto construiu que as mesmas não apresentaram o Cole de Plano de Gerenciamento de Riscos de Segurança do Sistema - PARES de opção ambiental, de acordo com a legislação ambiental vigente, uma vez que o documento em apreço não está arquivado como de regularidade fiscal, conforme previsto na instrução nº 03 do Conselho V (setores em mercadorias) da Lei Complementar 129/2008 e a alteração da Lei Complementar 147/2014, a mesma foi considerada inexistente. Quando da conferência dos documentos de habilitação das licitantes decorrentes das SAÍDAS - SOLUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.819.788/0001-02 e SAÍDAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.283.788/0001-05, e Equipe de Apoio do Projeto construiu que as mesmas não apresentaram o Cole de Plano de Gerenciamento de Riscos de Segurança do Sistema - PARES de opção ambiental, de acordo com a legislação ambiental vigente, uma vez que o documento em apreço não está arquivado como de regularidade fiscal, conforme previsto na instrução nº 03 do Conselho V (setores em mercadorias) da Lei Complementar 129/2008 e a alteração da Lei Complementar 147/2014, a mesma foi considerada inexistente. Quando da conferência dos documentos de habilitação das licitantes decorrentes das SAÍDAS - SOLUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.819.788/0001-02 e SAÍDAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.283.788/0001-05, e Equipe de Apoio do Projeto construiu que as mesmas não apresentaram o Cole de Plano de Gerenciamento de Riscos de Segurança do Sistema - PARES de opção ambiental, de acordo com a legislação ambiental vigente, uma vez que o documento em apreço não está arquivado como de regularidade fiscal, conforme previsto na instrução nº 03 do Conselho V (setores em mercadorias) da Lei Complementar 129/2008 e a alteração da Lei Complementar 147/2014, a mesma foi considerada inexistente. Quando da conferência dos documentos de habilitação das licitantes decorrentes das SAÍDAS - SOLUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.819.788/0001-02 e SAÍDAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.283.788/0001-05, e Equipe de Apoio do Projeto construiu que as mesmas não apresentaram o Cole de Plano de Gerenciamento de Riscos de Segurança do Sistema - PARES de opção ambiental, de acordo com a legislação ambiental vigente, uma vez que o documento em apreço não está arquivado como de regularidade fiscal, conforme previsto na instrução nº 03 do Conselho V (setores em mercadorias) da Lei Complementar 129/2008 e a alteração da Lei Complementar 147/2014, a mesma foi considerada inexistente. Quando da conferência dos documentos de habilitação das licitantes decorrentes das SAÍDAS - SOLUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.819.788/0001-02 e SAÍDAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.283.788/0001-05, e Equipe de Apoio do Projeto construiu que as mesmas não apresentaram o Cole de Plano de Gerenciamento de Riscos de Segurança do Sistema - PARES de opção ambiental, de acordo com a legislação ambiental vigente, uma vez que o documento em apreço não está arquivado como de regularidade fiscal, conforme previsto na instrução nº 03 do Conselho V (setores em mercadorias) da Lei Complementar 129/2008 e a alteração da Lei Complementar 147/2014, a mesma foi considerada inexistente. Quando da conferência dos documentos de habilitação das licitantes decorrentes das SAÍDAS - SOLUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.819.788/0001-02 e SAÍDAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.283.788/0001-05, e Equipe de Apoio do Projeto construiu que as mesmas não apresentaram o Cole de Plano de Gerenciamento de Riscos de Segurança do Sistema - PARES de opção ambiental, de acordo com a legislação ambiental vigente, uma vez que o documento em apreço não está arquivado como de regularidade fiscal, conforme previsto na instrução nº 03 do Conselho V (setores em mercadorias) da Lei Complementar 129/2008 e a alteração da Lei Complementar 147/2014, a mesma foi considerada inexistente. Quando da conferência dos documentos de habilitação das licitantes decorrentes das SAÍDAS - SOLUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.819.788/0001-02 e SAÍDAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.283.788/0001-05, e Equipe de Apoio do Projeto construiu que as mesmas não apresentaram o Cole de Plano de Gerenciamento de Riscos de Segurança do Sistema - PARES de opção ambiental, de acordo com a legislação ambiental vigente, uma vez que o documento em apreço não está arquivado como de regularidade fiscal, conforme previsto na instrução nº 03 do Conselho V (setores em mercadorias) da Lei Complementar 129/2008 e a alteração da Lei Complementar 147/2014, a mesma foi considerada inexistente. Quando da conferência dos documentos de habilitação das licitantes decorrentes das SAÍDAS - SOLUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.819.788/0001-02 e SAÍDAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.283.788/0001-05, e Equipe de Apoio do Projeto construiu que as mesmas não apresentaram o Cole de Plano de Gerenciamento de Riscos de Segurança do Sistema - PARES de opção ambiental, de acordo com a legislação ambiental vigente, uma vez que o documento em apreço não está arquivado como de regularidade fiscal, conforme previsto na instrução nº 03 do Conselho V (setores em mercadorias) da Lei Complementar 129/2008 e a alteração da Lei Complementar 147/2014, a mesma foi considerada inexistente. Quando da conferência dos documentos de habilitação das licitantes decorrentes das SAÍDAS - SOLUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.819.788/0001-02 e SAÍDAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.283.788/0001-05, e Equipe de Apoio do Projeto construiu que as mesmas não apresentaram o Cole de Plano de Gerenciamento de Riscos de Segurança do Sistema - PARES de opção ambiental, de acordo com a legislação ambiental vigente, uma vez que o documento em apreço não está arquivado como de regularidade fiscal, conforme previsto na instrução nº 03 do Conselho V (setores em mercadorias) da Lei Complementar 129/2008 e a alteração da Lei Complementar 147/2014, a mesma foi considerada inexistente. Quando da conferência dos documentos de habilitação das licitantes decorrentes das SAÍDAS - SOLUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.819.788/0001-02 e SAÍDAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.283.788/0001-05, e Equipe de Apoio do Projeto construiu que as mesmas não apresentaram o Cole de Plano de Gerenciamento de Riscos de Segurança do Sistema - PARES de opção ambiental, de acordo com a legislação ambiental vigente, uma vez que o documento em apreço não está arquivado como de regularidade fiscal, conforme previsto na instrução nº 03 do Conselho V (setores em mercadorias) da Lei Complementar 129/2008 e a alteração da Lei Complementar 147/2014, a mesma foi considerada inexistente. Quando da conferência dos documentos de habilitação das licitantes decorrentes das SAÍDAS - SOLUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.819.788/0001-02 e SAÍDAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.283.788/0001-05, e Equipe de Apoio do Projeto construiu que as mesmas não apresentaram o Cole de Plano de Gerenciamento de Riscos de Segurança do Sistema - PARES de opção ambiental, de acordo com a legislação ambiental vigente, uma vez que o documento em apreço não está arquivado como de regularidade fiscal, conforme previsto na instrução nº 03 do Conselho V (setores em mercadorias) da Lei Complementar 129/2008 e a alteração da Lei Complementar 147/2014, a mesma foi considerada inexistente. Quando da conferência dos documentos de habilitação das licitantes decorrentes das SAÍDAS - SOLUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.819.788/0001-02 e SAÍDAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.283.788/0001-05, e Equipe de Apoio do Projeto construiu que as mesmas não apresentaram o Cole de Plano de Gerenciamento de Riscos de Segurança do Sistema - PARES de opção ambiental, de acordo com a legislação ambiental vigente, uma vez que o documento em apreço não está arquivado como de regularidade fiscal, conforme previsto na instrução nº 03 do Conselho V (setores em mercadorias) da Lei Complementar 129/2008 e a alteração da Lei Complementar 147/2014, a mesma foi considerada inexistente. Quando da conferência dos documentos de habilitação das licitantes decorrentes das SAÍDAS - SOLUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.819.788/0001-02 e SAÍDAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.283.788/0001-05, e Equipe de Apoio do Projeto construiu que as mesmas não apresentaram o Cole de Plano de Gerenciamento de Riscos de Segurança do Sistema - PARES de opção ambiental, de acordo com a legislação ambiental vigente, uma vez que o documento em apreço não está arquivado como de regularidade fiscal, conforme previsto na instrução nº 03 do Conselho V (setores em mercadorias) da Lei Complementar 129/2008 e a alteração da Lei Complementar 147/2014, a mesma foi considerada inexistente. Quando da conferência dos documentos de habilitação das licitantes decorrentes das SAÍDAS - SOLUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.819.788/0001-02 e SAÍDAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.283.788/0001-05, e Equipe de Apoio do Projeto construiu que as mesmas não apresentaram o Cole de Plano de Gerenciamento de Riscos de Segurança do Sistema - PARES de opção ambiental, de acordo com a legislação ambiental vigente, uma vez que o documento em apreço não está arquivado como de regularidade fiscal, conforme previsto na instrução nº 03 do Conselho V (setores em mercadorias) da Lei Complementar 129/2008 e a alteração da Lei Complementar 147/2014, a mesma foi considerada inexistente. Quando da conferência dos documentos de habilitação das licitantes decorrentes das SAÍDAS - SOLUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.819.788/0001-02 e SAÍDAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.283.788/0001-05, e Equipe de Apoio do Projeto construiu que as mesmas não apresentaram o Cole de Plano de Gerenciamento de Riscos de Segurança do Sistema - PARES de opção ambiental, de acordo com a legislação ambiental vigente, uma vez que o documento em apreço não está arquivado como de regularidade fiscal, conforme previsto na instrução nº 03 do Conselho V (setores em mercadorias) da Lei Complementar 129/2008 e a alteração da Lei Complementar 147/2014, a mesma foi considerada inexistente. Quando da conferência dos documentos de habilitação das licitantes decorrentes das SAÍDAS - SOLUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.819.788/0001-02 e SAÍDAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.283.788/0001-05, e Equipe de Apoio do Projeto construiu que as mesmas não apresentaram o Cole de Plano de Gerenciamento de Riscos de Segurança do Sistema - PARES de opção ambiental, de acordo com a legislação ambiental vigente, uma vez que o documento em apreço não está arquivado como de regularidade fiscal, conforme previsto na instrução nº 03 do Conselho V (setores em mercadorias) da Lei Complementar 129/2008 e a alteração da Lei Complementar 147/2014, a mesma foi considerada inexistente. Quando da conferência dos documentos de habilitação das licitantes decorrentes das SAÍDAS - SOLUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.819.788/0001-02 e SAÍDAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.283.788/0001-05, e Equipe de Apoio do Projeto construiu que as mesmas não apresentaram o Cole de Plano de Gerenciamento de Riscos de Segurança do Sistema - PARES de opção ambiental, de acordo com a legislação ambiental vigente, uma vez que o documento em apreço não está arquivado como de regularidade fiscal, conforme previsto na instrução nº 03 do Conselho V (setores em mercadorias) da Lei Complementar 129/2008 e a alteração da Lei Complementar 147/2014, a mesma foi considerada inexistente. Quando da conferência dos documentos de habilitação das licitantes decorrentes das SAÍDAS - SOLUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.819.788/0001-02 e SAÍDAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.283.788/0001-05, e Equipe de Apoio do Projeto construiu que as mesmas não apresentaram o Cole de Plano de Gerenciamento de Riscos de Segurança do Sistema - PARES de opção ambiental, de acordo com a legislação ambiental vigente, uma vez que o documento em apreço não está arquivado como de regularidade fiscal, conforme previsto na instrução nº 03 do Conselho V (setores em mercadorias) da Lei Complementar 129/2008 e a alteração da Lei Complementar 147/2014, a mesma foi considerada inexistente. Quando da conferência dos documentos de habilitação das licitantes decorrentes das SAÍDAS - SOLUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.819.788/0001-02 e SAÍDAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.283.788/0001-05, e Equipe de Apoio do Projeto construiu que as mesmas não apresentaram o Cole de Plano de Gerenciamento de Riscos de Segurança do Sistema - PARES de opção ambiental, de acordo com a legislação ambiental vigente, uma vez que o documento em apreço não está arquivado como de regularidade fiscal, conforme previsto na instrução nº 03 do Conselho V (setores em mercadorias) da Lei Complementar 129/2008 e a alteração da Lei Complementar 147/2014, a mesma foi considerada inexistente. Quando da conferência dos documentos de habilitação das licitantes decorrentes das SAÍDAS - SOLUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.819.788/0001-02 e SAÍDAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.283.788/0001-05, e Equipe de Apoio do Projeto construiu que as mesmas não apresentaram o Cole de Plano de Gerenciamento de Riscos de Segurança do Sistema - PARES de opção ambiental, de acordo com a legislação ambiental vigente, uma vez que o documento em apreço não está arquivado como de regularidade fiscal, conforme previsto na instrução nº 03 do Conselho V (setores em mercadorias) da Lei Complementar 129/2008 e a alteração da Lei Complementar 147/2014, a mesma foi considerada inexistente. Quando da conferência dos documentos de habilitação das licitantes decorrentes das SAÍDAS - SOLUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.819.788/0001-02 e SAÍDAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.283.788/0001-05, e Equipe de Apoio do Projeto construiu que as mesmas não apresentaram o Cole de Plano de Gerenciamento de Riscos de Segurança do Sistema - PARES de opção ambiental, de acordo com a legislação ambiental vigente, uma vez que o documento em apreço não está arquivado como de regularidade fiscal, conforme previsto na instrução nº 03 do Conselho V (setores em mercadorias) da Lei Complementar 129/2008 e a alteração da Lei Complementar 147/2014, a mesma foi considerada inexistente. Quando da conferência dos documentos de habilitação das licitantes decorrentes das SAÍDAS - SOLUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.819.788/0001-02 e SAÍDAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.283.788/0001-05, e Equipe de Apoio do Projeto construiu que as mesmas não apresentaram o Cole de Plano de Gerenciamento de Riscos de Segurança do Sistema - PARES de opção ambiental, de acordo com a legislação ambiental vigente, uma vez que o documento em apreço não está arquivado como de regularidade fiscal, conforme previsto na instrução nº 03 do Conselho V (setores em mercadorias) da Lei Complementar 129/2008 e a alteração da Lei Complementar 147/2014, a mesma foi considerada inexistente. Quando da conferência dos documentos de habilitação das licitantes decorrentes das SAÍDAS - SOLUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.819.788/0001-02 e SAÍDAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.283.788/0001-05, e Equipe de Apoio do Projeto construiu que as mesmas não apresentaram o Cole de Plano de Gerenciamento de Riscos de Segurança do Sistema - PARES de opção ambiental, de acordo com a legislação ambiental vigente, uma vez que o documento em apreço não está arquivado como de regularidade fiscal, conforme previsto na instrução nº 03 do Conselho V (setores em mercadorias) da Lei Complementar 129/2008 e a alteração da Lei Complementar 147/2014, a mesma foi considerada inexistente. Quando da conferência dos documentos de habilitação das licitantes decorrentes das SAÍDAS - SOLUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.819.788/0001-02 e SAÍDAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.283.788/0001-05, e Equipe de Apoio do Projeto construiu que as mesmas não apresentaram o Cole de Plano de Gerenciamento de Riscos de Segurança do Sistema - PARES de opção ambiental, de acordo com a legislação ambiental vigente, uma vez que o documento em apreço não está arquivado como de regularidade fiscal, conforme previsto na instrução nº 03 do Conselho V (setores em mercadorias) da Lei Complementar 129/2008 e a alteração da Lei Complementar 147/2014, a mesma foi considerada inexistente. Quando da conferência dos documentos de habilitação das licitantes decorrentes das SAÍDAS - SOLUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.819.788/0001-02 e SAÍDAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.283.788/0001-05, e Equipe de Apoio do Projeto construiu que as mesmas não apresentaram o Cole de Plano de Gerenciamento de Riscos de Segurança do Sistema - PARES de opção ambiental, de acordo com a legislação ambiental vigente, uma vez que o documento em apreço não está arquivado como de regularidade fiscal, conforme previsto na instrução nº 03 do Conselho V (setores em mercadorias) da Lei Complementar 129/2008 e a alteração da Lei Complementar 147/2014, a mesma foi considerada inexistente. Quando da conferência dos documentos de habilitação das licitantes decorrentes das SAÍDAS - SOLUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.819.788/0001-02 e SAÍDAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.283.788/0001-05, e Equipe de Apoio do Projeto construiu que as mesmas não apresentaram o Cole de Plano de Gerenciamento de Riscos de Segurança do Sistema - PARES de opção ambiental, de acordo com a legislação ambiental vigente, uma vez que o documento em apreço não está arquivado como de regularidade fiscal, conforme previsto na instrução nº 03 do Conselho V (setores em mercadorias) da Lei Complementar 129/2008 e a alteração da Lei Complementar 147/2014, a mesma foi considerada inexistente. Quando da conferência dos documentos de habilitação das licitantes decorrentes das SAÍDAS - SOLUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.819.788/0001-02 e SAÍDAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.283.788/0001-05, e Equipe de Apoio do Projeto construiu que as mesmas não apresentaram o Cole de Plano de Gerenciamento de Riscos de Segurança do Sistema - PARES de opção ambiental, de acordo com a legislação ambiental vigente, uma vez que o documento em apreço não está arquivado como de regularidade fiscal, conforme previsto na instrução nº 03 do Conselho V (setores em mercadorias) da Lei Complementar 129/2008 e a alteração da Lei Complementar 147/2014, a mesma foi considerada inexistente. Quando da conferência dos documentos de habilitação das licitantes decorrentes das SAÍDAS - SOLUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.819.788/0001-02 e SAÍDAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.283.788/0001-05, e Equipe de Apoio do Projeto construiu que as mesmas não apresentaram o Cole de Plano de Gerenciamento de Riscos de Segurança do Sistema - PARES de opção ambiental, de acordo com a legislação ambiental vigente, uma vez que o documento em apreço não está arquivado como de regularidade fiscal, conforme previsto na instrução nº 03 do Conselho V (setores em mercadorias) da Lei Complementar 129/2008 e a alteração da Lei Complementar 147/2014, a mesma foi considerada inexistente. Quando da conferência dos documentos de habilitação das licitantes decorrentes das SAÍDAS - SOLUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.819.788/0001-02 e SAÍDAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.283.788/0001-05, e Equipe de Apoio do Projeto construiu que as mesmas não apresentaram o Cole de Plano de Gerenciamento de Riscos de Segurança do Sistema - PARES de opção ambiental, de acordo com a legislação ambiental vigente, uma vez que o documento em apreço não está arquivado como de regularidade fiscal, conforme previsto na instrução nº 03 do Conselho V (setores em mercadorias) da Lei Complementar 129/2008 e a alteração da Lei Complementar 147/2014, a mesma foi considerada inexistente. Quando da conferência dos documentos de habilitação das licitantes decorrentes das SAÍDAS - SOLUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.819.788/0001-02 e SAÍDAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.283.788/0001-05, e Equipe de Apoio do Projeto construiu que as mesmas não apresentaram o Cole de Plano de Gerenciamento de Riscos de Segurança do Sistema - PARES de opção ambiental, de acordo com a legislação ambiental vigente, uma vez que o documento em apreço não está arquivado como de regularidade fiscal, conforme previsto na instrução nº 03 do Conselho V (setores em mercadorias) da Lei Complementar 129/2008 e a alteração da Lei Complementar 147/2014, a mesma foi considerada inexistente. Quando da conferência dos documentos de habilitação das licitantes decorrentes das SAÍDAS - SOLUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.819.788/0001-02 e SAÍDAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.283.788/0001-05, e Equipe de Apoio do Projeto construiu que as mesmas não apresentaram o Cole de Plano de Gerenciamento de Riscos de Segurança do Sistema - PARES de opção ambiental, de acordo com a legislação ambiental vigente, uma vez que o documento em apreço não está arquivado como de regularidade fiscal, conforme previsto na instrução nº 03 do Conselho V (setores em mercadorias) da Lei Complementar 129/2008 e a alteração da Lei Complementar 147/2014, a mesma foi considerada inexistente. Quando da conferência dos documentos de habilitação das licitantes decorrentes das SAÍDAS - SOLUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.819.788/0001-02 e SAÍDAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.283.788/0001-05, e Equipe de Apoio do Projeto construiu que as mesmas não apresentaram o Cole de Plano de Gerenciamento de Riscos de Segurança do Sistema - PARES de opção ambiental, de acordo com a legislação ambiental vigente, uma vez que o documento em apreço não está arquivado como de regularidade fiscal, conforme previsto na instrução nº 03 do Conselho V (setores em mercadorias) da Lei Complementar 129/2008 e a alteração da Lei Complementar 147/2014, a mesma foi considerada inexistente. Quando da conferência dos documentos de habilitação das licitantes decorrentes das SAÍDAS - SOLUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.819.788/0001-02 e SAÍDAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.283.788/0001-05, e Equipe de Apoio do Projeto construiu que as mesmas não apresentaram o Cole de Plano de Gerenciamento de Riscos de Segurança do Sistema - PARES de opção ambiental, de acordo com a legislação ambiental vigente, uma vez que o documento em apreço não está arquivado como de regularidade fiscal, conforme previsto na instrução nº 03 do Conselho V (setores em mercadorias) da Lei Complementar 129/2008 e a alteração da Lei Complementar 147/2014, a mesma foi considerada inexistente. Quando da conferência dos documentos de habilitação das licitantes decorrentes das SAÍDAS - SOLUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CN						

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2018

JULGAMENTO

Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial N° 032/2018:

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA		
Classificação	ITEM	EMPRESA VENCEDORA
1ª	01, 04, 05 e 10	GRÁFICA TURSSI LTDA - ME
2ª	02, 03, 06 e 09	GRÁFICA TOIGO & CHENET LTDA - ME
3ª	07, 09, 11 e 12	SCHNEIDER E CHENET LTDA - ME

Por revelar apta e em conformidade com o Edital de Pregão Presencial N° 032/2018, realizado em 05/07/2018, às 14h05min:

Itapejara D'Oeste - PR, 06 de Julho de 2018.

Agilberto Luciano Pinheiro
Prefeito Municipal

_____ Presidente da Comissão	_____ Membro da Comissão
_____ Membro da Comissão	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 09 de Julho de 2018

Ano VII – Edição Nº 1644

Página 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

RESUMO DE CONTRATO - Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 67/2018

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de porta com abertura em alumínio, vidro temperado fumê 10mm para o Centro Cultural Professor Benedito Rakowski. Prazo de vigência: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADA:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
120/2018	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA-ME	23.700.938/0001-10	13.000,00

Coronel Vivida, 29 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod273295

CONTRATO Nº 118/2018 – Pregão Presencial nº 69/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA ME, CNPJ nº 15.595.417/0001-11. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e show artístico para o cerimonial de abertura da Olimpíada Rural 2018. Valor total R\$ 4.200,00. Prazo de vigência do contrato: 06 meses. Data de realização: 13 de julho de 2018. Coronel Vivida, 19 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod273401

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MEC/FNDE	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	05.07.18	11.417,79
MEC/FNDE	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	05.07.18	21.542,00

Coronel Vivida, 05 de julho de 2018

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod273378

RESOLUÇÃO Nº 05/2018

Dispõe sobre o registro do Programa de Qualificação Profissional para Adolescentes do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2573/2014, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 04 de julho de 2018.

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA;

Considerando a Resolução 164 de 13 de maio de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional.

Considerando Ofício 028/2018 de 15 de junho de 2018 do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, que solicita registro neste conselho de Direitos.

Resolve

Art. 1º-Aprovar o registro do Programa de Qualificação Profissional para Adolescentes do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – Certificado de Registro nº 21, com validade pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Coronel Vivida, 05 de julho de 2018.

Liliane Guarezzi Fontanive - Presidente do CMDCA

Coronel Vivida-PR

Cod273440

RESOLUÇÃO Nº 06/2018

Dispõe sobre o registro do Programa de Qualificação Profissional para Adolescentes do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2573/2014, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 04 de julho de 2018.

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA;

Considerando a Resolução 164 de 13 de maio de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional.

Considerando Ofício 011/2018 de 04 de julho de 2018 do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, que solicita registro neste conselho de Direitos.

Resolve

Art. 1º-Aprovar o registro do Programa de Qualificação Profissional para Adolescentes do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – Certificado de Registro nº 22, com validade pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Coronel Vivida, 05 de julho de 2018.

Liliane Guarezzi Fontanive - Presidente do CMDCA

Coronel Vivida-PR

Cod273441

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 64/2017–Pregão Presencial nº 41/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida/PR–Contratada: FRANCISCO PEDRO RIBEIRO, CNPJ nº. 26.528.472/0001-05. Conforme solicitação da diretora do departamento de esportes e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, ou seja, de 01.07.2018 a 30.06.2019. Fica reajustado o valor mensal, com base INPC, na ordem de 1,7620%, sendo o valor mensal a ser pago de R\$ 500,32. O valor total estimado deste termo aditivo é de R\$ 6.003,84. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vivida, 29 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 65/2017–Pregão Presencial nº 41/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida/PR–Contratada: MANASSES GONÇALVES DE MENEZES, CNPJ nº. 22.648.947/0001-46. Conforme solicitação assessor de planejamento e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, ou seja, de 01.07.2018 a 30.06.2019. Fica reajustado o valor mensal, com base INPC, na ordem de 1,7620%. O valor total estimado deste termo aditivo é de R\$ 42.691,20. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vivida, 29 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 66/2017–Pregão Presencial nº 41/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida/PR–Contratada: T. VOGEL – EIRELI-ME, CNPJ nº. 06.354.545/0001-82. Conforme solicitação assessor de planejamento e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, ou seja, de 01.07.2018 a 30.06.2019. Fica reajustado o valor mensal, com base INPC, na ordem de 1,7620%. O valor total estimado deste termo aditivo é de R\$ 20.747,28. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vivida, 29 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01–Contrato nº 03/2017 – Inexigibilidade nº 01/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Agente Arrecadador: FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA-FORCEL, CNPJ nº 79.850.574/0001-09. Considerando a solicitação expedida pela contratada e conforme previsto no Contrato nº 03/2017, fica de comum acordo entre as partes, reajustado o valor pelo índice do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor referente ao mês de maio, na ordem de 1,7620%, sendo o valor unitário a ser pago de R\$ 0,67 por documento faturado. O valor total estimado deste termo aditivo é de R\$ 2.795,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Coronel Vivida, 28 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod273417

DIOEMS

ICP
Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON
OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1082993926

<http://dioems.com.br/>